Regulamento de Bolsas para Atletas – atualização 16/10/2023

Conforme solicita o regulamento, o candidato precisa realizar todas as etapas para atribuição da bolsa atleta.

1. O objetivo do presente regulamente é estabelecer critérios e regras para atribuição de bolsas de estudo para alunos da FECAP que aliem alto desempenho esportivo e acadêmico.

2. A FECAP oferecerá 10 bolsas de estudos integrais para a Pós-Graduação *Lato Sensu* (limite máximo de 10 bolsas correntes).

3. As bolsas de Graduação são oferecidas a cada semestre vigente**, totalizando 250% para 2024/1**, serão validadas bolsas de 30%, 50% e 70%, dependendo do nível técnico do candidato (processo seletivo) obedecendo ao seguinte.

4. **Processo:**
   a. Todos os candidatos precisam realizar inscrição no link Bolsa Atleta FECAP https://inscricao.fecap.br/login/13005

   b. Após contato da atlética e respectivo técnico, enviaremos um e-mail com a solicitação de entrega de formulário, um vídeo e duas fotos, o e-mail será encaminhado pela Coordenação da FECAP Esportes **(Profa. Cecília Deguchi)** mcecilia@fecap.br, com cópia para o **departamento** sejafecap@fecap.br

   c. Os perfis serão avaliados pela Coordenação do FECAP Esportes em conjunto com a Presidência da Atlética FECAP.

   d. Será atribuída uma nota de 0 a 10 por cada representação (FECAP Esportes e Atlética) e calculada uma média simples, considerando a experiência esportiva informada no formulário.

   e. Os candidatos classificados conforme o número de bolsas, serão convocados para uma prova prática na modalidade.

   f. Após o retorno da avaliação mencionada no item E, o candidato receberá o e-mail de retorno da avaliação, com orientações sobre o envio das documentações necessárias para o processo de matrícula.

   g. O candidato deverá optar pela sua forma de ingresso, utilizando o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), mediante a apresentação do respectivo Boletim de Desempenho ou Vestibular Desafio / Vestibular Agendado formas de avaliação institucional, composta por uma redação, eliminatória e classificatória, de língua portuguesa, seguida de uma avaliação de questões de múltipla escolha, classificatória.

   h. As documentações solicitadas via e-mail deverão estar completas, e encaminhadas em formato PDF.

i. **Estão inelegíveis estudantes regularmente matriculados na FECAP** e elegível apenas candidatos inscritos nos Processos Seletivos da FECAP do semestre em vigor.

j. Estudantes em processo de formação na Graduação precisam estar regularmente matriculados para concorrer às bolsas de pós-graduação ou segunda graduação.

5. Como desempenho acadêmico satisfatório, entende-se a aprovação em todas as disciplinas e atividades do Curso no qual o estudante estará matriculado.

6. Trata-se de condição para manutenção da bolsa de estudos.

7. A suspensão da bolsa ocorrerá caso (1) o estudante reprove o semestre; (2) que tenha frequência aos treinos menor que 75%; (3) que tenha frequência em jogos oficiais menor que 75%; (4) por decisão conjunta da Coordenação da FECAP Esportes e da Presidência da Atlética; (5) por punição decorrente de Comissão Disciplinar ou (6) inadimplência em parcelas do Curso.

8. O acadêmico atleta em caso de DP e ou reprovação, pagará o valor integral nas mensalidades do semestre que cursará a DP, após a conclusão da matéria e/ou aprovação do semestre, poderá retornar com o benefício do bolsa atleta no semestre seguinte.

9. A disponibilidade de vagas em determinado Curso será comunicada pela respectiva Direção ou Pró-Reitoria após finalizado o processo acima descrito. Caso não haja vagas para o Curso ou período selecionado pelo estudante, haverá oferta alternativa de parte da FECAP.

10. O bolsa atleta não contempla os cursos de **ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS** e **SECRETARIADO EXECUTIVO,** nos cursos de **Pós-Graduação não são contemplados na modalidade EAD**, devido as regras de participação do Economíadas.

11. Casos controversos ou omissos serão deliberados pela Superintendência Adjunta.

12. BOLSA ATLETA / PRESIDENTE ATLÉTICA

A FECAP oferecerá 01 (uma) bolsa de estudo integral de Pós-Graduação para o (a) presidente que atender os seguintes critérios:

13. CRITÉRIOS – BOLSA PRESIDENTE:

a. Devidamente matriculado na FECAP, ligado à prática de esportes, a promoção de festas e eventos, além da organização de ações voltadas para um retorno positivo para a sociedade e comunidade Alvarista.

b. O (A) presidente desempenha um papel de liderança, se comunicando com todas as diretorias da atlética, entendendo quais são as expectativas dos estudantes e necessidades da associação que devem ser atendidas. Além disso, o presidente também deve ficar a par da rotina dos treinos e atividades, assegurando que tudo esteja em dia conforme regulamento institucional e bolsa atleta.

c. Deverá receber o benefício caso conquiste o primeiro ou segundo lugar geral no Economíadas.

14. Como desempenho acadêmico satisfatório, entende-se a aprovação em todas as disciplinas e atividades do curso no qual o estudante estará matriculado.

15. Trata-se de condição para manutenção da bolsa de estudos.

16. A suspensão da bolsa ocorrerá caso (1) o estudante reprove o semestre ou o ano letivo; (2) que tenha frequência em reuniões oficiais menor que 75%; (4) por decisão conjunta da Coordenação da FECAP Esportes e da Reitoria; (5) por punição decorrente de Comissão Disciplinar e ASA.

17. Casos controversos ou omissos serão deliberados pela Superintendência Adjunta.